

**★ continuação** **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 02.016.440/0001-62**

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

finalidade de oferecer suporte financeiro imediato nos termos do CPC 07. As subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são registradas em uma base sistemática durante os períodos em que as despesas correlatas são incorridas, a menos que as condições para o recebimento da subvenção sejam atendidas após o reconhecimento das despesas relacionadas. Nesse caso, a subvenção é reconhecida quando se torna recebível. **3.13 Ativo e passivo financeiro setorial:** Conforme modelo tarifário, as tarifas de energia elétrica da Companhia devem considerar uma receita capaz de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, estando a Companhia autorizada a cobrar de seus consumidores (após revisão e homologação pela ANEEL): (i) reajuste tarifário anual; e (ii) a cada cinco anos, de acordo com a concessão, a revisão periódica para efeito de recomposição de parte da Parcela B (custos gerenciáveis), e ajuste da Parcela A (custos não gerenciáveis). A receita da Companhia é, basicamente, composta pela venda da energia elétrica e pela entrega (transporte) da mesma através do uso da infraestrutura (rede) de distribuição e é afetada pelo volume de energia entregue e pela tarifa. A tarifa de energia elétrica é composta por duas parcelas que refletem a composição da sua receita: **• Parcela A (custos não gerenciáveis):** esta parcela deve ser neutra em relação ao desempenho da entidade, ou seja, os custos incorridos pela Companhia, classificáveis como Parcela A, são integralmente repassados ao consumidor ou suportados pelo Poder Concedente; e **• Parcela B (custos gerenciáveis):** composta pelos gastos com investimento em infraestrutura, gastos com a operação e a manutenção e pela remuneração aos provedores de capital. Essa parcela é aquela que efetivamente afeta o desempenho da entidade, pois possui risco intrínseco de negócios por não haver garantia de neutralidade tarifária para essa parte. Esse mecanismo de definição de tarifa pode originar diferença temporal que decorre da diferença entre os custos previstos (Parcela A e outros componentes financeiros) e incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber pela Companhia nos casos em que os custos previstos e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos previstos e incluídos na tarifa são superiores aos custos efetivamente incorridos. **3.14 Arrendamentos:** Com a adoção do CPC 06 (R2) a Companhia passou a reconhecer um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento da Companhia. O prazo do arrendamento equivale ao período mínimo não cancelável dos contratos e a Companhia não adiciona ao prazo do arrendamento os períodos cobertos por uma opção de renovação, exceto nos casos em que a Companhia esteja razoavelmente certa de que a opção de renovação será exercida. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, quando aplicável, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados de forma antecipada, custos diretos iniciais incorridos, estimativas de custo para desmontagem e remoção e incentivos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente amortizado pelo mesmo método de amortização aplicado para itens similares do ativo intangível de direito de concessão e, se aplicável, também será reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A Companhia mensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração no índice ou na taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da mensuração do passivo de arrendamento ao ajuste ao ativo de direito de uso. **3.15 Mudanças nas principais políticas contábeis:** A partir de 1º de janeiro de 2023, a Companhia adotou as alterações ao CPC 32 de tributos sobre lucro, o qual, estabeleceu o reconhecimento de imposto diferido sobre transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributárias e dedutíveis, mas vale ressaltar que na Companhia, não houve impactos significativos com a adoção das alterações na norma. Também levou em consideração as mudanças ocorridas no CPC 23 considerando as mudanças introduzidas na definição de estimativas contábeis e os esclarecimentos a respeito da distinção de estimativas contábeis e políticas contábeis. Por fim, destaca-se também a adoção ocorrida no CPC 26 (R1) no que concerne a aplicação de julgamento de materialidade para as políticas contábeis, ao levar em consideração que as políticas contábeis materiais são aquelas que, em conjunto com outras informações das demonstrações contábeis, influenciam nas decisões dos principais usuários das demonstrações contábeis. Outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, mas, assim como as destacadas acima, não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. **3.16 Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Novas normas e emendas às normas foram emitidas pela CVM e ainda não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A Companhia não adotou essas alterações de forma antecipada na preparação destas demonstrações financeiras: **(a) Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes (CPC 26 (R1)):** Em maio de 2022, a CVM aprovou as alterações ao CPC 26 (R1) para esclarecer os requisitos para a apresentação de passivos nas demonstrações financeiras. As alterações estabelecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos da entidade existentes na data do balanço. Assim, para uma entidade classificar passivos como não circulantes, deve possuir o direito discricionário de refinanciamento da obrigação e de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço, por exemplo. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. **(b) Divulgações Gerais relacionadas à Sustentabilidade e Divulgações Relacionadas ao Clima:** Para as Companhias abertas, a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade foi aprovada pela CVM através da Resolução CVM 193 de 20 de outubro de 2023, com adoção voluntária a partir de 1º de janeiro de 2024 e adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2026. Para as novas interpretações e mudanças citadas acima ainda não estão vigentes, destaca-se que a Companhia está avaliando as alterações dos pronunciamentos, mas não espera impactos relevantes sobre as divulgações e montantes reconhecidos em suas demonstrações financeiras, e não adotará os relatórios de sustentabilidade e clima de forma voluntária e antecipada para 2024.

**4. DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO**

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. A Companhia determinou o valor justo como o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória. Os instrumentos financeiros reconhecidos a valores justos são valorizados através da cotação em mercado ativo para os respectivos instrumentos, ou quando tais preços não estiverem disponíveis, são valorizados através de modelos de precificação, aplicados individualmente para cada transação, levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, descontados a valor presente por taxas obtidas através das curvas de juros de mercado, tendo como base, sempre que disponível, informações obtidas pelo site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (nota 32) e também contempla a taxa de risco de crédito da parte devedora. O direito à indenização que será paga pela União no momento da reversão dos ativos da Companhia, ao final do seu prazo de concessão são classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado. A metodologia adotada para valorização a valor justo destes ativos tem como ponto de partida o processo de revisão tarifária da Companhia. Este processo, realizado a cada cinco anos, consiste na avaliação ao valor novo de reposição da infraestrutura de distribuição, conforme critérios estabelecidos pelo órgão regulador ANEEL. Esta base de avaliação também é utilizada para estabelecer a tarifa que anualmente, até o momento do próximo processo de revisão tarifária, é reajustada tendo como parâmetro os principais índices de inflação. Desta forma, no momento da revisão tarifária, cada concessionária ajusta a posição do ativo financeiro base para indenização aos valores homologados pelo órgão regulador e utiliza o IPCA como melhor estimativa para ajustar o valor original até o próximo processo de revisão tarifária.

**5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos bancários	44.753	34.501
Aplicações financeiras	245.098	430.412
Aplicação de curtíssimo prazo (a)	4.882	-
Títulos de crédito privado (b)	182.398	430.412
Fundos de investimento (c)	57.818	-
<b>Total</b>	<b>289.851</b>	<b>464.913</b>

a) Saldos bancários disponíveis em conta corrente que são remunerados diariamente através de aplicações em Certificados de Depósitos Bancários ("CDB's") e remuneração de 15% da variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). b) Corresponde a operações de curto prazo em: (i) ("CDB's") no montante de R\$ 150.068 (R\$ 354.544 em 31 de dezembro de 2022) e (ii) operações compromissadas em debêntures R\$ 32.330 (R\$ 75.868 em 31 de dezembro de 2022), todas estas operações possuem liquidez diária, vencimento de curto prazo, baixo risco de crédito e remuneração equivalente, na média, a 100,00% do ("CDI") (100,81% do CDI em 31 de dezembro de 2022). c) Representa valores aplicados em fundos com alta liquidez e remuneração equivalente, na média 100,38% do CDI, tendo como características aplicações pós-fixadas em CDI, lastreadas em títulos públicos federais, CDB's e operações compromissadas lastreadas em títulos de terceiros de instituições financeiras de grande porte com baixo risco de crédito e vencimento de curto prazo.

**6. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

	31/12/2023	31/12/2022
Através de fundos de investimentos	84.646	615
<b>Total</b>	<b>84.646</b>	<b>615</b>

Representa valores aplicados em títulos da dívida pública, Letra Financeira ("LF") e Letra Financeira do Tesouro ("LFT"), através de cotas de fundos de investimento, no montante de R\$ 84.646, cuja remuneração equivalente, na média de 100,38% do CDI e R\$ 615 em 31 de dezembro de 2022 cuja remuneração é equivalente, à média de 100% da TR.

**7. CONSUMIDORES, CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS**

Circulante	Saldos		Vencidos		Total	
	vencidos	até 90 dias > 90 dias	31/12/2023	31/12/2022		
<b>Classes de consumidores</b>						
Residencial	372.318	172.400	25.343	570.061	477.509	
Industrial	22.391	16.937	17.857	57.186	54.920	
Comercial	83.178	27.251	26.389	136.818	114.624	
Rural	54.773	15.671	11.912	82.356	81.247	
Poder público	23.546	2.823	3.829	30.199	25.511	
Iluminação pública	42.135	895	1.266	44.296	24.249	
Serviço público	14.091	1.256	167	15.514	14.963	
<b>Faturado</b>	<b>612.433</b>	<b>237.233</b>	<b>86.763</b>	<b>936.429</b>	<b>793.022</b>	
Não faturado	572.667	-	-	572.667	421.331	
Parcelamento de débito de consumidores	27.298	13.006	16.640	56.945	69.373	
Operações realizadas na CCEE	13.325	-	-	13.325	10.624	
Concessionárias e permissonárias	13.020	-	-	13.020	16.757	
Programa de incentivo à redução voluntária do consumo de energia elétrica	(2.150)	-	-	(2.150)	(2.477)	
Outros	131	-	-	131	1.799	
<b>Total</b>	<b>1.236.724</b>	<b>250.239</b>	<b>103.404</b>	<b>1.590.367</b>	<b>1.310.429</b>	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa				(89.350)	(91.405)	
<b>Total</b>				<b>1.501.016</b>	<b>1.219.024</b>	
<b>Não circulante</b>						
Precatórios	23.148	-	-	23.148	31.148	
Parcelamento de débito de consumidores	29.461	-	-	29.461	27.021	
<b>Total</b>	<b>52.610</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>52.610</b>	<b>58.169</b>	

**Parcelamento de débitos de consumidores** - refere-se à negociação de créditos vencidos junto a consumidores das classes residencial, comercial, industrial, rural e poder público. As regras de parcelamento seguem as políticas internas da Companhia. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD"):** A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na perda esperada utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, baseada em histórico e probabilidade futura de inadimplência. O detalhamento da metodologia de provisão está descrito na nota 32 (f). A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	Consumidores, concessionárias e permissonárias		Outros ativos	
	(110.379)	(17.099)	(127.478)	Total
<b>Saldo em 31/12/2021</b>				
Provisão revertida (constituída) líquida	(152.940)	128	(152.813)	
Recuperação de receita	67.383	-	67.383	
Baixa de contas a receber provisionadas	104.531	-	104.531	
<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>(91.405)</b>	<b>(16.972)</b>	<b>(108.377)</b>	
Provisão revertida (constituída) líquida	(122.213)	14	(122.199)	
Recuperação de receita	51.615	-	51.615	
Baixa de contas a receber provisionadas	72.653	-	72.653	
<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>(89.350)</b>	<b>(16.958)</b>	<b>(106.308)</b>	

**9. ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO SETORIAL**

A composição dos saldos e a movimentação do exercício do ativo e passivo financeiro setorial são como segue:

Parcela "A"	Saldo em 31/12/2022		Receita operacional (nota 25)		Resultado financeiro (nota 28)		Recebimento	Saldo em 31/12/2023			
	Diferido	Homo-logado	Total	Cons-tituição	Realização	Atualização monetária		Diferido	Homo-logado	Total	
<b>Parcela "A"</b>	<b>106.559</b>	<b>142.402</b>	<b>248.961</b>	<b>23.989</b>	<b>(94.812)</b>	<b>19.258</b>	-	<b>(23.549)</b>	<b>246.526</b>	<b>(72.678)</b>	<b>173.848</b>
CVA (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CDE (**)	(6.505)	(16.976)	(23.481)	(16.684)	33.701	(1.688)	-	(23.549)	3.019	(34.721)	(31.702)
Custos energia elétrica	(353.691)	(321.852)	(675.543)	(422.571)	583.458	(58.533)	-	-	(271.845)	(301.344)	(573.189)
ESS e EER (***)	(45.225)	172.098	126.873	114.593	(176.781)	6.049	-	-	50.971	19.762	70.734
Proinfia	-	21.604	21.604	(17.067)	(12.722)	(1.229)	-	-	-	(9.415)	(9.415)
Rede básica	146.292	35.318	181.609	295.363	(159.332)	30.602	-	-	234.975	113.267	348.243
Repasse de Itaipu	158.741	340.504	499.245	(135.390)	(389.594)	25.519	-	-	(78.212)	77.991	(221)
Transporte de Itaipu	9.575	(1.394)	8.181	35.347	(7.057)	2.358	-	-	29.732	9.098	38.830
Neutralidade dos encargos setoriais	23.418	(5.860)	17.558	28.376	13.202	515	-	-	66.896	(7.246)	59.650
Sobrecontratação	174.119	(81.040)	93.079	141.885	20.313	15.665	-	-	211.014	59.929	270.943
Bandeira Tarifária Faturada	(164)	-	(164)	139	-	-	-	-	(25)	-	(25)
<b>Outros componentes financeiros</b>	<b>(96.406)</b>	<b>(277.054)</b>	<b>(373.460)</b>	<b>(65.517)</b>	<b>729.996</b>	<b>(4.203)</b>	<b>(887.749)</b>	<b>-</b>	<b>(72.027)</b>	<b>(528.908)</b>	<b>(600.934)</b>
Devolução do crédito de PIS/COFINS	-	(319.853)	(319.853)	-	766.664	-	(887.749)	-	-	(440.939)	(440.939)
Outros	(96.406)	42.799	(53.607)	(65.517)	(36.667)	(4.203)	-	-	(72.027)	(87.969)	(159.996)
<b>Total</b>	<b>10.153</b>	<b>(134.653)</b>	<b>(124.499)</b>	<b>(41.528)</b>	<b>635.184</b>	<b>15.055</b>	<b>(887.749)</b>	<b>(23.549)</b>	<b>174.499</b>	<b>(601.587)</b>	<b>(427.087)</b>
<b>Ativo circulante</b>											130.933
<b>Ativo não circulante</b>											113.565
<b>Passivo circulante</b>											(527.433)
<b>Passivo não circulante</b>											(144.152)

(\*) Conta de compensação da variação dos valores de itens da parcela "A"  
 (\*\*) Conta de desenvolvimento energético  
 (\*\*\*) Encargo do serviço do sistema ("ESS") e Encargo de energia de reserva ("EER")

**CVA:** refere-se às contas de variação da Parcela A, conforme nota 3.13. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes. **Neutralidade dos encargos setoriais:** refere-se à neutralidade dos encargos setoriais constantes das tarifas de energia elétrica, apurando as diferenças mensais entre a receita relativa a esses encargos e os respectivos valores contemplados no momento da constituição da tarifa das distribuidoras. **Sobrecontratação:** as distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de contratos aprovados, registrados e homologados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras de energia elétrica, limitadas a 5% do requisito regulatório, e dos custos decorrentes de déficits de energia elétrica. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes.